



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___/2024

Dispõe a não obrigatoriedade de afixação de placas com informações acerca do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor Municipal aos empresários do município de Boa Esperança-ES.

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 46, *caput* da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a cargo do empresário decidir se deve ou não afixar placas com informações acerca do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, de telefones de emergência e de serviços públicos, das vestimentas permitidas no interior do estabelecimento, incluindo boné, capacete, chapéu, entre outras.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 22 de março de 2024.

Renato Barros
Vereador/Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei em questão permite aos empreendedores a escolha das placas que desejam afixar em seus estabelecimentos comerciais. Visa oferecer mais autonomia aos empresários no que diz respeito à sinalização de seus negócios.

Ressalta-se que o anteprojeto, aliado ao uso de tecnologias e aplicativos móveis, pode contribuir para uma gestão mais eficiente e ágil dos negócios, reduzindo a dependência de documentos físicos e a utilização de espaços dos estabelecimentos. É cediço que atualmente se consegue ter informações de forma muito acessível pelo celular e demais aparelhos de comunicação, sem precisar consultar arquivos físicos. Pretende-se dar autonomia aos empreendedores esperancenses, para que eles passem a poder personalizar da forma que quiserem os seus negócios, seguindo os padrões de acordo com suas necessidades e preferências.

O mundo moderno nos permite soluções mais baratas e ágeis; garantindo crescimento e desenvolvimento para todos os setores, mantendo canais de diálogo abertos com a população e contribuindo para um futuro mais inclusivo e participativo; fazendo o setor produtivo avançar ainda mais”.

A possível legislação promoverá um ambiente mais favorável para o desenvolvimento econômico local, sendo uma facilidade para o pequeno, médio e grande empreendedor, que muitas vezes não tem mais espaço em suas paredes para tantas informações.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossa Excelência para que esta proposta seja devidamente analisada e discutida, visando a melhoria contínua de nossos serviços públicos e o reconhecimento adequado da dedicação dos servidores municipais.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao tema.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 21 de março de 2024.

Renato Barros
Vereador/Autor

